

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Tudo de Texto – Soluções Educacionais e para a Escrita, com sede em São Paulo, na Rua Luís Pistarini, n. 93, bairro Parque América, CEP.: 04822-190 inscrita no C.N.P.J.: sob o número 20.370.811.0001-91, neste ato representada pela sua proprietária Cristiane Rodrigues de Oliveira, brasileira, solteira, professora, com registro geral de n. 25.689.571-5, CPF.: 174.315.108-02, residente e domiciliada à rua Kiri, n. 280 – Bairro Sausalito, Mairiporã/SP.

CONTRATADA: Guilherme Henrique Borges Silva, brasileiro, em união estável de acordo com as leis brasileiras, Desenvolvedor em Tecnologia da Informação, CPF.: sob n. 411.002.268-18, residente e domiciliado à rua Canadá, 643, apto. 302, Bairro: Teresópolis, João Monlevade/MG.

Têm as partes acima identificadas, entre si, justo e acertado o Presente Contrato de Prestação de Serviços Pessoa Jurídica (PJ), que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Objeto do contrato

O objeto desta contratação é a prestação dos serviços, conforme segue abaixo, em criação e entrega funcional de:

- Reformulação do Site Institucional de: Tudo de Texto Soluções Educacionais e para a Escrita.
- Área de Acesso Restrito alunos e empresas.
- Módulo EAD (ensino a distância), inclusive com plataforma para recebimento de pagamentos, bem como vendas de infoprodutos.

Cláusula Segunda: Das obrigações das partes

I. Das obrigações da contratante:

- a. Fornecer à **CONTRATADA** os textos, as imagens, o manual da marca, logotipos e quaisquer outros materiais que se façam necessários para a execução dos trabalhos para os quais foi contratado.
- b. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a realização do serviço.
- c. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste contrato de prestação de serviços.
- d. Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento, se e quando ocorrerem.
- e. Disponibilizar materiais necessários para o cumprimento do objeto contratado.
- f. Cumprir bem e fielmente as obrigações decorrentes do presente instrumento.

II. Das obrigações da contratada:

- a. Fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao serviço prestado junto à **CONTRATANTE**.
- b. Prestar os serviços com qualidade e em estrita conformidade com as disposições constantes no objeto deste contrato de prestação de serviços.
- c. Informar ao **CONTRATANTE** sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato.
- d. Arcar com os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, não decorrendo do presente contrato qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o **CONTRATANTE**.
- e. Comunicar ao **CONTRATANTE**, de forma imediata e formal, qualquer irregularidade no cumprimento deste contrato, se e quando ocorrerem.
- f. Manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos que teve conhecimento em razão da execução deste contrato, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual.
- g. Cumprir com todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, referentes à prestação destes serviços.

h. Coletar o prévio e expresso consentimento dos titulares de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados brasileira, caso o uso destes dados, na execução dos trabalhos, torne-se indispensável.

- i. Efetuar o adequado tratamento de dados pessoais, eventualmente coletados, com base em legítimo interesse e para o estrito cumprimento do objeto do contrato, em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados.
- j. Cumprir bem e fielmente as obrigações decorrentes do presente instrumento.

III. Das obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE

Reuniões quinzenais e, quando se fizer necessário, por solicitação extraordinária por quaisquer das partes.

Cláusula Terceira: do preço, das condições de pagamento e do pagamento.

Pagará a CONTRATANTE ao CONTRATADO a importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora trabalhada, ficando estipulado em comum acordo das partes, duzentas (200) horas o prazo necessário para concluir e entregar de maneira plenamente funcional o objeto, de acordo com a cláusula primeira, totalizando, portanto, R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

A CONTRATANTE compromete-se cumprir a seguinte condição de pagamento, mediante cumprimento das obrigações do **CONTRATADO**:

- Sinal de 10% do valor montante **R\$800,00** (oitocentos reais), no início do desenvolvimento do site.
- Mais 10% do valor montante **R\$800,00** (oitocentos reais), na entrega do site. Totalizando, assim, 20%, contemplando a primeira entrega do objeto, o site WordPress.
- 40% do valor montante **R\$3.200,00** (três mil e duzentos reais), após a entrega da área restrita (aluno e empresa), pronta e funcionando. Acumulando, portanto, 60% do total de entrega do projeto.
- Por fim, mais 40% do valor montante **R\$3.200,00** (três mil e duzentos reais), após a entrega do módulo EAD. inclusive plataforma de recebimento de pagamentos, todos funcionando. Desta forma, totalizando 100% de entrega do projeto.

Horas de trabalho adicionais que, porventura, se façam necessárias para a conclusão de todas as etapas do projeto, serão tratadas em adendo a este contrato.

O valor global é referente aos serviços efetivamente prestados, de acordo com o disposto na Cláusula Primeira (objeto do contrato) e conforme o período pactuado disposto na Cláusula Sexta (duração do contrato), computados a contar da data de assinatura deste instrumento contratual.

O pagamento à CONTRATADA se fará por meio de **conta bancária de terceiro**, em contrapartida da emissão e envio de Nota Fiscal à CONTRATANTE.

O beneficiário do pagamento e seus respectivos dados bancários encontram-se no ANEXO I deste contrato, como AUTORIZAÇÃO PARA DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE DE TERCEIRO.

Cláusula Quarta: Do prazo de entrega dos serviços

A partir da data de assinatura do contrato, fica a CONTRATADA com prazo de 60 (sessenta) dias para entregar pronto e funcionando os primeiros 60% (sessenta por cento) do projeto, que correspondem, proporcionalmente, 120 (cento e vinte) de 200 (duzentas) horas de trabalho contratadas, de acordo com a cláusula segunda. Os objetos contratados entregues nesse prazo devem ser: o site institucional da Tudo de Texto, como também, a área de acesso restrito (área VIP) aluno e empresa.

Os 40% restantes do projeto, que configuram 80 horas de trabalho faltantes, serão distribuídos por mais 60 dias, prazo este que deverá ser entregue, também pronto e funcionando, o terceiro e último objeto do contrato, que é o módulo EAD (ensino a distância), a plataforma de recebimento de pagamentos, bem como vendas de infoprodutos.

Ficam, portanto, os seguintes prazos estipulados para a CONTRATADA, entregar à CONTRATANTE os objetos contratados:

- 15/04/2024 Pagamento como sinal correspondente ao início da prestação do serviço, equivalente a 10% do valor global do contrato: R\$800,00 (oitocentos reais).
- 15/05/2024 (30 dias corridos) a primeira entrega: o site institucional Tudo de Texto em Wordpress, equivalente a 10% do valor global do contrato: **R\$800,00** (oitocentos reais). Total acumulado: 20%.
- 15/06/2024 (60 dias corridos) a segunda entrega: a área restrita do site (aluno e empresa). Equivalente a 40 % do valor global do contrato: **R\$3.200,00** (três mil e duzentos reais). Total acumulado: 60%.
- 15/08/2024 (120 dias corridos) a terceira entrega: o módulo EAD (ensino a distância), inclusive com plataforma de recebimento de pagamentos, bem como vendas de infoprodutos. Equivalente a 40% do valor total do contrato: R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais). Totalizando 100%, correspondente a 200 horas)

Os pagamentos por parte da CONTRATANTE se darão se, e somente se, quando a CONTRATADA cumprir com o entregável, como está exposto na cláusula terceira, respeitando as datas da presente cláusula, como também, após emissão e envio da Nota Fiscal referente ao serviço entregue, conforme a cláusula segunda, das obrigações da CONTRATADA. Em a CONTRATADA não cumprindo os prazos de entrega, fica reservada à CONTRATANTE de não realizar o pagamento correspondente ao entregável, ficando, portanto, este pagamento condicionado ao recebimento e ao aceite do objeto ora pendente. As partes, em comum acordo, definirão uma nova data para entrega, recebimento e pagamento.

Cláusula Quinta: Do inadimplemento contratual

Em caso de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE** no pagamento dos serviços prestados, incidirá sobre o valor deste contrato, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

§1°. Sendo necessária a cobrança judicial, serão acrescidas as custas processuais e 20% a título de honorários advocatícios.

§2°. Havendo inadimplemento contratual por qualquer uma das partes, exceto quanto ao pagamento, a parte que descumpriu estará sujeita a multa de 10% do valor total do contrato.

Cláusula Sexta: Da rescisão contratual imotivada

O contrato poderá ser rescindido de forma imotivada por qualquer uma das partes, em qualquer momento, devendo a parte contrária ser comunicada formalmente e por escrito no prazo de 30 dias.

- §1°. Caso o pagamento já tenha sido realizado pela **CONTRATANTE** e esta solicite a rescisão contratual, a **CONTRATADA** deverá devolver os valores recebidos, podendo efetuar a retenção de percentual do valor dos serviços que tenham sido efetivamente realizados no período (pagamento proporcional).
- §2°. Havendo rescisão imotivada por parte da **CONTRATADA**, esta deverá efetuar a devolução integral do valor pago pela **CONTRATANTE**, deduzidos eventuais valores referentes a período cujos serviços tenham sido efetivamente realizados (devolução proporcional).
- **§3°.** O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.
- **§4°.** Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

Cláusula Sétima: Da vigência contratual

O presente contrato possui vigência de **12 (doze)** meses a contar da sua assinatura, podendo ser finalizado em prazo menor, se as partes cumprirem com suas obrigações, como dispostas nas cláusulas primeira e terceira, bem como pode ser renovado para prestações posteriores de serviços da natureza aqui apresentada.

Cláusula Oitava: Da cessão, transferência ou subcontratação do objeto

Salvo expressa autorização da **CONTRATANTE**, não poderá a **CONTRATADA** ceder, transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob pena de rescisão imediata do contrato de prestação de serviços.

Cláusula Nona: Da ausência de vínculo trabalhista

Fica estabelecida a inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, não havendo qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula Décima: Do foro competente

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo/SP, por mais privilegiadas que sejam outras praças.

Firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 08 de abril de 2024.

— Docusigned by: Cristiane de Oliveira

CONTRATANTE

Tudo de Texto – Soluções Educacionais e para a Escrita

DocuSigned by:

Guilherme H Borges Silva

-23F3EA5338DD4EE..

CONTRATADO

Guilherme Henrique Borges Silva

CPF: 411.002.268-18

Testemunha:

kláudio hackradt

--- DCE5F04CF91045C..

Kláudio Luiz Hackradt Ribeiro

CPF: 023.736.604-58

ANEXO I - AUTORIZAÇÃO PARA DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE DE TERCEIRO

Eu, FRANCISCO CARLOS DA SILVA, CPF.: n. 064.287.478-63 **AUTORIZO** que seja depositado o valor solicitado em nome do senhor **GUILHERME HENRIQUE BORGES SILVA**, CPF.: n. 411.002.268-18, no Banco 260, na agência 0001, conta 7695392-6 (Nubank).

A pessoa autorizada a receber o pagamento, deverá enviar cópias do RG, CPF ou CNH, comprovante de endereço e comprovante de conta corrente (ex: extrato bancário), que foi autorizado o depósito.

São Paulo,	de	de 2024
Assinatura do	requerente (igual a	o documento)

AUTORIZAÇÃO PARA DEPÓSITO DE RESTITUIÇÃO

EU, FRANCISCO CARLOS DA SILVA CPF n.º

DG4_287_448-63 AUTORIZO que seja depositado o valor solicitado em nome do Senhor (a) GULHERME HENRÍQUE B. SILVA CPF n.º

TOBALOS DA SILVA CPF n.º

DG4_287_448-63 AUTORIZO que seja depositado o valor solicitado em nome do Senhor (a) GULHERME HENRÍQUE B. SILVA CPF n.º

TOBALOS DA SILVA CPF n.º

TOBALOS

